



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 665/2013 de 04 de novembro de 2013.

Autoriza a doação de terreno, do Patrimônio Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaiuba – SINDIUBA e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Guaiuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaiuba – **SINDIUBA - CNPJ: 415.635.861/0001-80** e a **Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Guaiuba – CNPJ: 05.217.845/0001-57**, de forma igualitária, um terreno situado à Rua Pedro Augusto, S/N, Centro - Guaiuba, constituído pelo lote nº 126, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O terreno de que trata este artigo destina-se à construção da sede e demais dependências do referido Sindicato e da Associação.

Art. 2º - O Sindicato e a Associação beneficiados por este Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinto Sindicato e a Associação, beneficiados.

Art. 4º - A construção da sede do Sindicato e da Associação deverá ter início dentro de seis meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de doze (12) meses para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Parágrafo Único - Para as obras restantes não concedidos mais doze (12) meses de prazo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


Kajo Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 05 de 11 de 2013
Rita Ramos
Responsável